

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA..

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2. - DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas e precípuas do município de Brejo Grande do Araguaia na manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesada que atendem o município.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3. - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **11.0** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 24 (Vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente;

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede na CONTRATANTE.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 01 (um) dia útil, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4. - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado, caso seja solicitado;

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5. - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1007.151220052.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

9.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

SEQ.	QUANT. UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	6,00 PEÇA	ARRUELA 120K
00002	10,00 PEÇA	ARRUELA 2.7/8 120K
00003	10,00 PEÇA	ARRUELA LISA 3/4 120K
00004	10,00 PEÇA	ARRUELA LISA 5/8 120K
00005	8,00 PEÇA	BARRA BRONZE 120K
00006	8,00 PEÇA	BARRA BRONZE 120K REF. 5T2925
00007	8,00 PEÇA	BARRA DE BRONZE 120K REF. 5T8366
00008	1,00 PEÇA	BASE FILTRO LUBRIFICANTE 120K
00009	4,00 PEÇA	BUCHA 120K
00010	1,00 PEÇA	BOMBA DAGUA 120K

00011	1,00	PEÇA	BOMBA DE OLEO MOTOR 3306 120K
00012	2,00	PEÇA	BUCHA AÇO 120K REF. 5K0985
00013	2,00	PEÇA	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8659
00014	2,00	PEÇA	BUCHA BRONZE 120K REF. 4K8660
00015	2,00	PEÇA	BUCHA 120K 5T7132
00016	2,00	PEÇA	BUCHA 120K REF. 2G8631
00017	2,00	PEÇA	BUCHA 120K REF. 2G8737
00018	6,00	PEÇA	CALÇO AJUSTE 120K
00019	8,00	PEÇA	CANTO LAMINA PATROL 120K
00020	2,00	PEÇA	CAPA 120K
00021	2,00	PEÇA	CAPA 120K REF. 1P4693
00022	2,00	PEÇA	CAPA 120K REF. 2N2139
00023	2,00	PEÇA	CHAVE GERAL 120K
00024	2,00	PEÇA	CILINDRO 120K
00025	4,00	PEÇA	CINTA 120K
00026	2,00	UNIDADE	COLAR120K
00027	2,00	UNIDADE	CONE 120K
00028	2,00	UNIDADE	CONE 120K 184046
00029	4,00	UNIDADE	CONEXÃO 120K
00030	4,00	UNIDADE	CONEXÃO 120K 6G1415
00031	2,00	UNIDADE	COROA 120K
00032	2,00	UNIDADE	COROA 120K 8D8787
00033	2,00	UNIDADE	CORREIA 23X1755 120K
00034	4,00	UNIDADE	CORRENTE TANDER DIREITA 120K
00035	2,00	UNIDADE	COTOVELO 120K
00036	1,00	UNIDADE	CUBO FREIO RODA 120K
00037	1,00	UNIDADE	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337
00038	10,00	UNIDADE	DISCO 120K
00039	10,00	UNIDADE	DISCO DE AÇO 120K 8D8794
00040	10,00	UNIDADE	DISCO DE FIBRA 120K
00041	2,00	UNIDADE	EIXO COMANDO VALVULA 120K
00042	1,00	UNIDADE	EIXO RODA 120K
00043	8,00	UNIDADE	ELO EMENDA 120K
00044	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 1W9812 120K
00045	2,00	UNIDADE	ESPAÇADOR 120K
00046	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO 120K
00047	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO 120K
00048	10,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE 120K
00049	10,00	UNIDADE	FILTRO DE TRANSMISSÃO 120K
00050	4,00	UNIDADE	FIXADOR 2G5667 120K
00051	2,00	UNIDADE	HÉLICE 120K
00052	2,00	UNIDADE	HORÍMETRO COM PONTEIRO 120K
00053	8,00	UNIDADE	JOGO DE CALÇO 120K
00054	100,00	UNIDADE	LÂMINA CURVA PATROL 13 FUROS 3/4" 120K
00055	2,00	UNIDADE	LUVA 5Y0769
00056	2,00	UNIDADE	MANGUEIRA INFERIOR 120K
00057	2,00	UNIDADE	MANGUEIRA SUPERIOR 120K
00058	2,00	UNIDADE	MANÔMETRO OLEO DO MOTOR 120K
00059	10,00	UNIDADE	MOLA 8M4295 120K
00060	10,00	UNIDADE	MOLA VÁLVULAS 120K
00061	20,00	UNIDADE	PARAFUSOS 5/8X2.1/2 120K
00062	300,00	UNIDADE	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 120K
00063	20,00	UNIDADE	PARAFUSOS PIVÔ 120K
00064	1,00	UNIDADE	PINHÃO 120K

00065	2,00	UNIDADE	PINO 1243240 120K
00066	2,00	UNIDADE	PISTÃO 120K
00067	6,00	UNIDADE	PLACA 7G0438 120K
00068	6,00	UNIDADE	PLACA 1107723 120K
00069	6,00	UNIDADE	PLACA 7G0437 120K
00070	6,00	UNIDADE	PLACA BRONZE 6G4525 120K
00071	6,00	UNIDADE	PLACA BRONZE 6G4524 120K
00072	2,00	UNIDADE	POLIA ANTIVIBRADOR 120K
00073	4,00	UNIDADE	PORCA AUTO TRAVANTE 120K
00074	6,00	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 3/8 120K
00075	6,00	UNIDADE	PORTA VÁLVULA 120K
00076	4,00	UNIDADE	REPARO 8T6892 120K
00077	4,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO LÂMINA 120K
00078	6,00	UNIDADE	RETENTOR 9W6646 120K
00079	6,00	UNIDADE	RETENTOR DA RODA 120K
00080	6,00	UNIDADE	RETENTOR 1B0936 120K
00081	6,00	UNIDADE	RETENTOR DO VOLANTE 120K
00082	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 1J2860 120K
00083	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 8H9789 120K
00084	2,00	UNIDADE	SEM FIM 9D1142 120K
00085	2,00	UNIDADE	SILENCIOSO 2Y6555 120K
00086	2,00	UNIDADE	TAMPA 321464 120K
00087	2,00	UNIDADE	TRAVA 2F6156 120K
00088	1,00	UNIDADE	TROCADRO CALOR 120K
00089	2,00	UNIDADE	TUBO 2Y8458 120K
00090	2,00	UNIDADE	TUBO DE OLEO MOTOR 3306 120K
00091	20,00	UNIDADE	UNHA ESCARIFICADOR 120K
00092	2,00	UNIDADE	VARETA 8X4271 120K
00093	1,00	UNIDADE	BOMBA DÁGUA MOTOR 845
00094	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO 845
00095	1,00	UNIDADE	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA 845
00096	2,00	UNIDADE	BUCHA 79106797 845
00097	2,00	UNIDADE	BUCHA 73130017 845
00098	4,00	UNIDADE	CANTOS DE LÂMINA LADO DIREITO 845
00099	4,00	UNIDADE	CANTOS DE LÂMINA LADO ESQUERDO 845
00100	1,00	UNIDADE	CONE CAPA 845
00101	4,00	UNIDADE	CORREIA 845
00102	2,00	UNIDADE	CORRENTA TANDER 845
00103	8,00	UNIDADE	COXIM 845
00104	4,00	UNIDADE	COXIM DO RADIADOR 845
00105	4,00	UNIDADE	CRUZETA CZ128 845
00106	6,00	UNIDADE	DICSO 845
00107	6,00	UNIDADE	DISCO DE AÇO 845
00108	6,00	UNIDADE	DISCO DE AÇO 4,50 MM 845
00109	2,00	UNIDADE	DISCO DE AÇO REVESTIDO 845
00110	4,00	UNIDADE	DISCO DE FREIO 2,20MM 845
00111	4,00	UNIDADE	DISCO DE FREIO 2,30MM 845
00112	4,00	UNIDADE	DISCO DE PAPER 845
00113	4,00	UNIDADE	DISCO PAPER 845
00114	2,00	UNIDADE	EIXO 845
00115	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 845
00116	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM SATELITE 845
00117	2,00	UNIDADE	ESFERA 845
00118	2,00	UNIDADE	ESTICADOR DE CORREIA 845

00119	5,00	UNIDADE	FILTRO DE INTERNO 845
00120	5,00	UNIDADE	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 845
00121	5,00	UNIDADE	FILTRO DIESEL 845
00122	5,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO 845
00123	5,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE 845
00124	5,00	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR 845
00125	5,00	UNIDADE	FILTRO DE TRANSMISSÃO 845
00126	2,00	UNIDADE	FLANGE 845
00127	4,00	UNIDADE	GAXETA 845
00128	1,00	UNIDADE	HELICE 12PAS NULON 845
00129	1,00	UNIDADE	HORÍMETRO COM PONTEIRO 845
00130	2,00	UNIDADE	JUNTA J938156 845
00131	3,00	UNIDADE	JUNTA J937072 845
00132	100,00	UNIDADE	LÂMINA CURVA 13 FUROS 5/8" 845
00133	2,00	UNIDADE	MANGOTE RADIADOR 845
00134	1,00	UNIDADE	MANGUEIRA SAIDA DO RARIADOR 845
00135	1,00	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO 845
00136	300,00	UNIDADE	PARAFUSOS DE LÂMINA 5/8 845
00137	1,00	UNIDADE	PINO 845
00138	2,00	UNIDADE	PINO ESFERICO 845
00139	4,00	UNIDADE	PLACA DE CÍRCULO 845
00140	1,00	UNIDADE	POLIA MOTOR CUMMINS 845
00141	300,00	UNIDADE	PORCA DE LÂMINA 5/8 845
00142	2,00	UNIDADE	REPARO DILINDRO HIDRAULICO 50MM 845
00143	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO CELA 845
00144	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO HIDRAULICO DESLO 845
00145	4,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO 845
00146	4,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO HIDRÁULICO 45MM 845
00147	1,00	UNIDADE	RESPIRO 845
00148	2,00	UNIDADE	RETENTOR 75213760 845
00149	2,00	UNIDADE	RETENTOR J937111 845
00150	2,00	UNIDADE	RETENTOR 75288833 845
00151	2,00	UNIDADE	RETENTOTR DA RODA DIANTEIRA 845
00152	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 75289075 845
00153	4,00	UNIDADE	RÓTULA 845
00154	2,00	UNIDADE	SILENCIOSO 845
00155	6,00	UNIDADE	SOLENOIDE 845
00156	10,00	UNIDADE	SUPORTE ESC 845
00157	6,00	UNIDADE	SUPORTE SOLENÓIDE 845
00158	1,00	UNIDADE	SUPORTE VENTILADOR 845
00159	1,00	ALQUEIRE	TAMPA TANQUE DE COMBUSTÍVEL 845
00160	1,00	UNIDADE	TERMÔMETRO 845
00161	4,00	UNIDADE	TUBO ESCAPE 845
00162	20,00	UNIDADE	UNHA DE LÂMINA PATROL 845
00163	1,00	UNIDADE	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 845
00164	2,00	UNIDADE	ANEL ENCOSTO 580N
00165	1,00	UNIDADE	BOMBA ÓLEO MOTOR 580N
00166	6,00	UNIDADE	BUCHA D135559 580N
00167	6,00	UNIDADE	BUCHA D151073 580N
00168	6,00	UNIDADE	BUCHA D151071 580N
00169	6,00	UNIDADE	BUCHA D151074 580N
00170	2,00	UNIDADE	CABO 580N
00171	1,00	UNIDADE	CABO AFOGADOR 580N
00172	1,00	UNIDADE	CAIXA SATÉLITE DIANTEIRA 580N

00173	4,00	UNIDADE	CHAPA 580N
00174	1,00	UNIDADE	CILINDRO ESTABILIZADOR LD 580N
00175	2,00	UNIDADE	CONJUTO BRACO DIREÇÃO 580N
00176	1,00	UNIDADE	COMANDO FREIO 580N
00177	1,00	UNIDADE	COROA II 60D 6 FUROS 580N
00178	1,00	UNIDADE	COROA II 580N
00179	4,00	UNIDADE	COXIN CABINE 580N
00180	2,00	UNIDADE	CUBO RODA DIANTEIRA 580N
00181	8,00	UNIDADE	DENTE CONCHA TRAZ. 580N
00182	12,00	UNIDADE	DENTE CONCHA DIANT. 580N
00183	4,00	UNIDADE	DISCO FREIO 237021A1 580N
00184	4,00	UNIDADE	DISCO FREIO 308029A1 580N
00185	1,00	UNIDADE	EIXO LONGO 580N
00186	1,00	UNIDADE	EIXO TRAÇÃO 12DX127MM 580N
00187	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM PLANETARIA D142971 580N
00188	6,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 175979A1 580N
00189	5,00	UNIDADE	FILTRO AR EXTERNO 580N
00190	5,00	UNIDADE	FILTRO AR INTERNO 580N
00191	5,00	UNIDADE	FILTRO DIESEL 580N
00192	6,00	UNIDADE	FILTRO HIDRAULICO 580N
00193	5,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE
00194	5,00	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO 580N
00195	1,00	UNIDADE	GARFO CARDAN 580N
00196	1,00	UNIDADE	GARFO 580N
00197	1,00	UNIDADE	HASTE CIL. HIDRAULICO 580N
00198	1,00	UNIDADE	HELICE 580N
00199	1,00	UNIDADE	INTERRUPTOR NEUTRO 580N
00200	1,00	UNIDADE	JOGO JUNTAS SUPERIOR 580N
00201	1,00	UNIDADE	LAMINA TBM CONCHA DIANT. 580N
00202	1,00	UNIDADE	MANGOTE INFERIOR RADIADOR 580N
00203	1,00	UNIDADE	PINO 190468A1 580N
00204	1,00	UNIDADE	PINO D123865 580N
00205	1,00	UNIDADE	PINO 138616A1 580N
00206	1,00	UNIDADE	PINO 122264A1 580N
00207	1,00	UNIDADE	PORCA RODA 580N
00208	1,00	UNIDADE	PORTA SATELITE C/ EIXO 580N
00209	1,00	UNIDADE	PRE FILTRO AR 580N
00210	2,00	UNIDADE	REPARO CIL. INCLINAÇÃO 580N
00211	2,00	UNIDADE	REPARO CIL. ELEVAÇÃO 580N
00212	6,00	UNIDADE	RETENTOR 1984938C1 580N
00213	4,00	UNIDADE	RETENTOR A61449 580N
00214	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO 181126A1 580N
00215	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO 181128A1 580N
00216	8,00	UNIDADE	ROLAMENTO 181135A1 580N
00217	1,00	UNIDADE	SUPORTE 175977A1 580N
00218	1,00	UNIDADE	SUPORTE 184723A1 580N
00219	1,00	UNIDADE	TAMPA TANQUE COMB. 580N
00220	1,00	UNIDADE	TERMINAL BARRA DIREITO 580N
00221	1,00	UNIDADE	TERMINAL BARRA ESQUERDA 580N
00222	1,00	UNIDADE	TERMOMETRO AGUA 580N
00223	30,00	UNIDADE	TRAVA DENTE 580N
00224	1,00	UNIDADE	VARETA NIVEL 580N
00225	2,00	UNIDADE	ARRUELA W20
00226	4,00	UNIDADE	ARRUELA ENCOSTO W20

00227	10,00	UNIDADE	ARRUELA LISA W20
00228	2,00	UNIDADE	BATERIA 100AMP W20
00229	2,00	UNIDADE	BOIA DO TANQUE COMBUSTÍVEL W20
00230	1,00	UNIDADE	BOMBA DÁGUA MOTOR W20
00231	1,00	UNIDADE	BOMBA HIDRÁULICA W20
00232	1,00	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR W20
00233	1,00	UNIDADE	BOMBA DE TRANSMISSÃO W20
00234	2,00	UNIDADE	BUCHA AÇO L17466 W20
00235	2,00	UNIDADE	BUCHA BALANÇA W20
00236	4,00	UNIDADE	BUCHA COLUNA DIREÇÃO W20
00237	4,00	UNIDADE	CALÇO REGULAGEM W20
00238	4,00	UNIDADE	CILINDRO FREIO RODA W20
00239	2,00	UNIDADE	CILINDRO MESTRE FREIO W20
00240	4,00	UNIDADE	CONTRA PINO W20
00241	2,00	UNIDADE	CRUZETA W20
00242	2,00	UNIDADE	CRUZETA CZ 108 W20
00243	9,00	UNIDADE	DENTE W20
00244	4,00	UNIDADE	DISCO DE FREIO W20
00245	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM W20
00246	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM 148907A1 W20
00247	4,00	UNIDADE	FAROL QUADRADO 24W W20
00248	5,00	UNIDADE	FILTRO DIESEL PSC410 W20
00249	5,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO W20
00250	5,00	UNIDADE	FILTRO TRANSMISSÃO W20
00251	1,00	UNIDADE	FLANGE W20
00252	2,00	UNIDADE	FLANGE 8 FRESAS W20
00253	10,00	UNIDADE	GAXETA W20
00254	1,00	UNIDADE	HASTE CILINDRO ELEVAÇÃO W20
00255	1,00	UNIDADE	HASTE CILINDRO DIREÇÃO W20
00256	1,00	UNIDADE	HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO W20
00257	2,00	UNIDADE	HORÓMETRO COM PONTEIRO W20
00258	2,00	UNIDADE	JUNTA W20
00259	1,00	UNIDADE	LÂMINA CONCHA W20
00260	2,00	UNIDADE	MANÔMETRO OLEO MOTOR W20
00261	18,00	UNIDADE	PARAFUSOS DA LÂMINA 1X3 W20
00262	8,00	UNIDADE	PASTILHA DE FREIO W20
00263	2,00	UNIDADE	PINO 148910A1 W20
00264	2,00	UNIDADE	PINO BRONZE W20
00265	2,00	UNIDADE	PINO FREIO W20
00266	4,00	UNIDADE	PINO PEDAL W20
00267	2,00	UNIDADE	PISTÃO COMPRESSOR DE AR W20
00268	8,00	UNIDADE	PISTÃO FREIO W20
00269	8,00	UNIDADE	PLACA DE FREIO W20
00270	2,00	UNIDADE	PLACA W20
00271	18,00	UNIDADE	PORCA DA LÂMINA 1" NC W20
00272	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO W20
00273	16,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO FREIO W20
00274	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO DIREÇÃO W20
00275	2,00	UNIDADE	RETENTOR W20
00276	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 148897A1 W20
00277	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO 148928A1 W20
00278	1,00	UNIDADE	ROLAMENTO 148936A1 W20
00279	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO PONTA PINHÃO W20
00280	2,00	UNIDADE	RÓTULA (conjunto) W20

00281	4,00	UNIDADE	RÓTULA PISTÃO DIREÇÃO W20
00282	4,00	UNIDADE	SATÉLITE W20
00283	2,00	UNIDADE	TAMPA W20
00284	1,00	UNIDADE	TANQUE DE COMBUSTÍVEL W20
00285	2,00	UNIDADE	TERMÔMETRO ÁGUA 24V W20
00286	2,00	UNIDADE	TRAVA W20
00287	1,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA SILENCIOSO D50
00288	1,00	UNIDADE	ALAVANCA CAIXA DE MARCHA D50
00289	3,00	UNIDADE	ALAVANCA EMBREAGEM CENTRAL D50
00290	1,00	UNIDADE	BUCHA PINO BALANÇA CENTRAL D50
00291	24,00	UNIDADE	BUCHA DOLETE INFERIOR D50
00292	1,00	UNIDADE	CAIXA ROLAMENTO PINHÃO DIFERENCIAL D50
00293	1,00	UNIDADE	CAIXA ROLAMENTO 6 FUROS D50
00294	1,00	UNIDADE	CANTO RETO DIREITO D50
00295	1,00	UNIDADE	CANTO RETO ESQUERDO D50
00296	1,00	UNIDADE	CAPA SECA D50
00297	1,00	UNIDADE	CARDAN D50
00298	1,00	UNIDADE	CILINDRO EMBREAGEM CENTRAL D50
00299	1,00	UNIDADE	CINTA EMBREAGEM CENTRAL D50
00300	2,00	UNIDADE	CRUZETA CZ123 D50
00301	4,00	UNIDADE	DISCO EMBREAGEM CENTRAL D50
00302	18,00	UNIDADE	DISCO EMBREAGEM LATERAL D50
00303	1,00	UNIDADE	EIXO CAIXA MARCHA D50
00304	1,00	UNIDADE	EIXO HÉLICE COM MOTOR D50
00305	1,00	UNIDADE	ENGRENAGEM SÉRIE B5201 D50
00306	5,00	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO D50
00307	5,00	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO D50
00308	5,00	UNIDADE	FILTRO DIESEL D50
00309	5,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO D50
00310	5,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE D50
00311	5,00	UNIDADE	FILTRO TANQUE COMBUSTÍVEL D50
00312	1,00	UNIDADE	FLANGE EMBREAGEM CENTRAL D50
00313	1,00	UNIDADE	GARFO EMBREAGEM CENTRAL D50
00314	2,00	UNIDADE	HASTE CILINDRO ESTEIRA D50
00315	1,00	UNIDADE	HÉLICE COM MOTOR D50
00316	1,00	UNIDADE	JUNTA CAIXA MARCHA D50
00317	2,00	UNIDADE	LÂMINA 9F 3/4" D50
00318	28,00	UNIDADE	PARAFUSOS LÂMINA 3/4X2.1/2 D50
00319	4,00	UNIDADE	PARAFUSOS CANTO DA LÂMINA D50
00320	312,00	UNIDADE	PARAFUSOS SAPATA D50
00321	54,00	UNIDADE	PARAFUSOS SEGMENTO D50
00322	1,00	UNIDADE	PILOTO ESTICAR ESTEIRA D50
00323	1,00	UNIDADE	PINO REI D50
00324	3,00	UNIDADE	PLACA EMBREAGEM CENTRAL D50
00325	18,00	UNIDADE	PLACA EMBREAGEM LATERAL D50
00326	1,00	UNIDADE	POLIA ANTIVIBRADOR D50
00327	1,00	UNIDADE	POLIAQ CORREIA ALTERNADOR D50
00328	2,00	UNIDADE	PONTA BRAÇO LÂMINA D50
00329	28,00	UNIDADE	PORCA LÂMINA 3/4 D50
00330	1,00	UNIDADE	PORCA PINHÃO CENTRAL D50
00331	1,00	UNIDADE	PROTETOR CILINDRO ESTEIRA DIREITO D50
00332	1,00	UNIDADE	PROTETOR CILINDRO ESTEIRA ESQUERDO D50
00333	1,00	UNIDADE	PROTETOR ESTEIRA ESQUERDO D50
00334	1,00	UNIDADE	PROTETOR RODA MOTRIZ L/D D50

00335	1,00	UNIDADE	PROTETOR RODA MOTRIZ L/E D50
00336	1,00	UNIDADE	REPARO BOMBA DÁGUA D50
00337	1,00	UNIDADE	RESPIRO CAIXA DE MARCHA EMBREAGEM CENTRA L D50
00338	2,00	UNIDADE	RETENTOR RODA MOTRIZ GRANDE D50
00339	2,00	UNIDADE	RETENTOR RODA MOTRIZ PEQUENO D50
00340	2,00	UNIDADE	SEGMENTO 09 PÇS D50
00341	2,00	UNIDADE	SUPORTE CANGALHA D50
00342	4,00	UNIDADE	SUPORTE BRAÇO LÂMINA D50
00343	1,00	UNIDADE	SUPORTE EMBREAGEM CENTRAL D50
00344	2,00	UNIDADE	TAMBOR EMBREAGEM LATERAL D50
00345	2,00	UNIDADE	TAMBOR EMBREAGEM LATERAL FINA D50
00346	1,00	UNIDADE	TAMBOR FREIO AMBREAGEM CENTRAL D50
00347	4,00	UNIDADE	TAMPA MANCAL R.G L/D D50
00348	1,00	UNIDADE	TUBO ESCAPE CURVO D50
00349	1,00	UNIDADE	VOLANTE MOTOR OM 352A D50
00350	2,00	UNIDADE	ALAVANCA REDUZIDA MF 292
00351	2,00	UNIDADE	ARTICULAÇÃO DUPLA MF 292
00352	2,00	UNIDADE	BRAÇO DIREITO FORJADO MF 292
00353	2,00	UNIDADE	BRAÇO EIXO DIANTEIRO MF 292
00354	2,00	UNIDADE	BRAÇO EIXO DIANTEIRO 3148819 MF 292
00355	2,00	UNIDADE	BRAÇO ESQUERDO FORJADO MF 292
00356	2,00	UNIDADE	BUCHA CARCAÇA EIXO MF 292
00357	2,00	UNIDADE	BUCHA CARDAN EIXO MF 292
00358	2,00	UNIDADE	BUCHA EIXO DNT MF 292
00359	2,00	UNIDADE	BUCHA EIXO MF 292
00360	4,00	UNIDADE	BUCHA MANGA EIXO MF 292
00361	2,00	UNIDADE	BUCHA SEMI EIXO MF 292
00362	2,00	UNIDADE	BUJÃO MF 292
00363	4,00	UNIDADE	CALÇO MF 292
00364	4,00	UNIDADE	CAPA VEDAÇÃO MF 292
00365	2,00	UNIDADE	CHAPA MF 292
00366	2,00	UNIDADE	COLAR MF 292
00367	2,00	UNIDADE	COMANDO FREIO MONTADO MF 292
00368	1,00	UNIDADE	COROA REDUZIDA MF 292
00369	2,00	UNIDADE	CUBO RODA DIANTEIRO MF 292
00370	2,00	UNIDADE	DISCO EMBREAGEM MF 292
00371	4,00	UNIDADE	DISCO FREIO A ÓLEO MF 292
00372	4,00	UNIDADE	EIXO ARTICULADO MF 292
00373	2,00	UNIDADE	EIXO LIGAÇÃO TRAÇÃO MF 292
00374	2,00	UNIDADE	EIXO PILOTO TPF MF 292
00375	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM TOMADA DE FORÇA MF 292]
00376	2,00	UNIDADE	ENGRENAGEM DA RÉ MF 292
00377	3,00	UNIDADE	ENGRENAGEM REDUZIDA MF 292
00378	2,00	UNIDADE	FELTRO MF 292
00379	5,00	UNIDADE	FILTRO COMBUSTÍVEL MF 292
00380	5,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTE MF 292
00381	2,00	UNIDADE	FLANGE CX. ACIONAMENTO MF 292
00382	2,00	UNIDADE	HÉLICE MF 292
00383	2,00	UNIDADE	LUVA MF 292
00384	2,00	UNIDADE	LUVA ACOPLAMENTO MF 292
00385	2,00	UNIDADE	LUVA TRAÇÃO MF 292
00386	2,00	UNIDADE	PINO 180445 MF292
00387	2,00	UNIDADE	PINO TRAVA SEL LX MF292

00388	2,00	UNIDADE	PLATÔ EMBREAGEM MF292
00389	12,00	UNIDADE	PORCA RODA DIANTEIRA MF292
00390	2,00	UNIDADE	PRE FILTRO AR MF292
00391	2,00	UNIDADE	PROTETOR DE BORRACHA MF292
00392	2,00	UNIDADE	RETENTOR 15.90X25.40 MF292
00393	2,00	UNIDADE	RETENTOR AGEL MF292
00394	2,00	UNIDADE	RETENTOR CAIXA MF292
00395	4,00	UNIDADE	RETENTOR CARDAN MF292
00396	2,00	UNIDADE	RETENTOR TOMADA FORÇA MF292
00397	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO MF292
00398	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO ENGRENAGEM MF292
00399	2,00	UNIDADE	ROLAMENTO SCE-228 MF292
00400	2,00	UNIDADE	SELETOR HASTE REDUZIDA MF292
00401	2,00	UNIDADE	SILENCIOSO MF292
00402	2,00	UNIDADE	TERMINAL REGULAGEM MF292
00403	1,00	UNIDADE	ALTERNADOR NH730
00404	4,00	UNIDADE	ANEL ENCOSTO EIXO NH7630
00405	4,00	UNIDADE	ANEL TRAVA 11068876 NH7630
00406	2,00	UNIDADE	BARRA DE DIREÇÃO L/D NH7630
00407	2,00	UNIDADE	BARRA DE DIREÇÃO L/E NH7630
00408	2,00	UNIDADE	BARRA TRAÇÃO NH7630
00409	2,00	UNIDADE	BOMBA DE ÓLEO NH7630
00410	4,00	UNIDADE	BUCHA CUBO RODA NH7630
00411	2,00	UNIDADE	BUCHA 5101112 NH7630
00412	2,00	UNIDADE	BUCHA 4950081 NH7630
00413	4,00	UNIDADE	CABO CAPÚ NH7630
00414	4,00	UNIDADE	CABO DO ACELERADOR NH7630
00415	1,00	UNIDADE	CARTER DO MOTOR NH7630
00416	2,00	UNIDADE	CILINDRO EMBREAGEM NH7630
00417	1,00	UNIDADE	COMANDO NH7630
00418	1,00	UNIDADE	COROA E PINHÃO DIANTEIRO NH7630
00419	4,00	UNIDADE	CORREIA NH7630
00420	8,00	UNIDADE	CRUZETA NH7630
00421	4,00	UNIDADE	CUBO 9579264 NH7630
00422	4,00	UNIDADE	CUBO CAR118376 NH7630
00423	4,00	UNIDADE	DISCO EMBREAGEM NH7630
00424	1,00	UNIDADE	EIXO E6NN7N071BA NH7630
00425	4,00	UNIDADE	ENGATE RÁPIDO NH7630
00426	10,00	UNIDADE	ESFERA NH7630
00427	2,00	UNIDADE	ESPAÇADOR SUPERIOR DO EIXO NH7630
00428	4,00	UNIDADE	FAROL NH7630
00429	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR EXTERNO NH7630
00430	10,00	UNIDADE	FILTRO DE AR INTERNO NH7630
00431	10,00	UNIDADE	FILTRO DO DIESEL NH7630
00432	10,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO 82005016 NH7630
00433	10,00	UNIDADE	FILTRO HIDRÁULICO NH7630
00434	10,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIFICANTENH7630
00435	2,00	UNIDADE	FILTRO DA TRANSMISSÃO NH7630
00436	2,00	UNIDADE	FLANGE NH7630
00437	2,00	UNIDADE	GARFO C5NN7231B NH7630
00438	2,00	UNIDADE	JOGO DE JUNTAS NH7630
00439	2,00	UNIDADE	JUNTA 5133799 NH7630
00440	20,00	UNIDADE	LÂMPADA NH7630
00441	2,00	UNIDADE	LUVA NH7630

00442	1,00	UNIDADE	MANGA DE EIXO LD NH7630
00443	2,00	UNIDADE	MOTOR DE PARTIDA NH7630
00444	2,00	UNIDADE	PINO ACOPLAMENTO NH7630
00445	2,00	UNIDADE	PIVÔ MANGA EIXO NH7630
00446	1,00	UNIDADE	PLANETARIA NH7630
00447	1,00	UNIDADE	PLATÔ DE EMBREAGEM 5177620B NH7630
00448	1,00	UNIDADE	PLATÔ DE EMBREAGEM 5189875 NH7630
00449	2,00	UNIDADE	PORCA DO CUBO DIANTEIRO NH7630
00450	6,00	UNIDADE	PRÉ-FILTRO NH7630
00451	3,00	UNIDADE	ROLAMENTO 84990428 NH7630
00452	4,00	UNIDADE	SAÍDA DO ESCAPAMENTO NH7630
00453	3,00	UNIDADE	SATÉLITE NH7630
00454	1,00	UNIDADE	SEMI EIXO NH76730
00455	1,00	UNIDADE	SICRONIZADO NH7630
00456	3,00	UNIDADE	SILENCIOSO NH7630
00457	2,00	UNIDADE	TERMINAL DA DIREÇÃO NH7630
00458	4,00	UNIDADE	TORNEIRA DO TANQUE NH7630
00459	4,00	UNIDADE	TUBO NH7630
00460	12,00	UNIDADE	TUCHO VÁLVULA NH7630
00461	12,00	UNIDADE	VÁLVULA DE ADMISSÃO NH7630
00462	12,00	UNIDADE	VARERA DA VÁLVULA NH7630
00463	6,00	UNIDADE	VOLANTE ESCAPE NH7630
00464	72,00	UNIDADE	DISCO DE GRADE 28X7.1/2, EIXO 1.5/8
00465	4,00	UNIDADE	EIXO DA GRADE 1.5/8X1.840 MM REDONDO
00466	16,00	UNIDADE	LIMPADOR DO DISCO DA GRADE ARADORA TRASEIRO
00467	4,00	UNIDADE	LIMPADOR DO DISCO DA GRADE ARADORA DIANTEIRO
00468	8,00	UNIDADE	PORCA DO EIXO DA GRADE 1.5/8 PESADA
00469	10,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DO MANCAL DE ATRITO 1/2 GRADE
00470	10,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DO MANCAL DE ATRITO 3/4 GRADE
00471	6,00	UNIDADE	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA 21010139
00472	6,00	UNIDADE	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA 21010137
00473	6,00	UNIDADE	ARRUELA DO ENCOSTO DA GRADE NIVELADORA
00474	2,00	UNIDADE	CHAVE DA PORCA DO EIXO DA GRADE 1.1/2 1.5/8
00475	6,00	UNIDADE	ENCOSTO DO DISCO INTERNO DA GRADE 2.1/4
00476	30,00	UNIDADE	MANCAL DA GRADE 1.3/4 GRAXA 270MM
00477	2,00	UNIDADE	REPARO CILINDRO BALDAN SUPER